



# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 24 de abril de 2017.

**PAUTA**

OFÍCIO Nº 417/2017

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 19/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SISCAM

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, vem por intermédio deste esclarecer os questionamentos elencados por V.S.<sup>a</sup> através do Requerimento nº 019/2017 da Câmara Municipal de Bebedouro, relacionados com a contratação de auxiliar docente para o ano de 2017, nas escolas municipais, conforme segue abaixo especificado, e esclarecer que:

A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB) sempre contratou para auxiliar o professor em sala de aula estagiários do curso de Pedagogia. A partir do ano de 2014 com a falta de estagiários e para suprir a demanda desse profissional, a SEMEB contratou os aprovados no processo Seletivo para a função de Instrutor Educacional. A partir do ano de 2015, incluiu-se no Processo Seletivo a função de Auxiliar Docente, com exigência de nível médio. A contratação desse profissional tem como objetivo auxiliar o professor nos cuidados com a criança como: trocas de fraldas, banho, alimentação, entre outros. As atividades dirigidas que objetivam o desenvolvimento cognitivo, motor e emocional são orientados por um professor habilitado.

A SEMEB tem garantido aos seus professores formação continuada com a finalidade de aprimorar sua prática e desenvolver sua identidade profissional dando-lhes condições para refletir sua prática docente cotidiana e assim tomar decisões sobre as melhores formas de mediar a aprendizagem e o desenvolvimento infantil.

Segundo o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, aprovado em 11/11/2009 e HOMOLOGADO pelo Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/12/2009, Seção 1, Pág. 14, que trata da revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil *“O número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características*

CMS3521/2017 27/04/17 09:40:57

CMS3521/2017 27/04/17 09:40:57

CIENTE EM 06/05/17  
PRESIDENTE





# Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

*do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de 6 (seis) a 8 (oito) crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), 15 (quinze) crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) ” (Grifo nosso).*

A Lei Municipal nº 4072/2009 prevê em seu art. 38, uma relação numérica professor-educando menor do que o Parecer do Conselho Nacional de Educação, visto que prevê a média de 6 (seis) crianças por professor (no caso de crianças de 0 e 1 ano), 8 (oito) crianças por professor (no caso de crianças de 01 a 02 anos e 11 meses) e 12 (doze) crianças por professor (no caso de crianças de 3 anos). Pode-se perceber que a SEMEB pratica uma organização com um número menor de crianças por professor do que o previsto no Parecer do Conselho Nacional de Educação, o qual, aprovou a Resolução CNE/CEB Nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A SEMEB se preocupa com binômio cuidar e educar para as crianças matriculadas no seu Sistema de Ensino, tendo garantido esse direito em legislação específica no que se refere a relação numérica professor-educando, para a organização das salas de aula. No entanto, em face das alterações econômicas pelas quais passa o nosso país e muito mais os municípios brasileiros, houve necessidade de se criar estratégias que garantam o direito ao cuidado e desenvolvimento de nossas crianças e a garantia trabalhista dos nossos professores.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos, é o principal financiador da educação sendo repassado aos municípios para o pagamento dos profissionais da educação, dos quais 60% (sessenta por cento) dos recursos são destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica e 40% (quarenta por cento) para os demais profissionais da educação. Atualmente o município de Bebedouro está gastando em média 93% (noventa e três por cento) dos recursos do FUNDEB com o pagamento dos professores municipais, sendo que os demais profissionais da educação estão sendo pagos com verbas provenientes de recursos próprios do município.



## Prefeitura Municipal de Bebedouro


Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) os municípios brasileiros são obrigados a aplicar 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita de impostos em educação, ou seja, 20% (vinte por cento) provêm do FUNDEB e 5% (cinco por cento) dos recursos próprios do município. Hoje o município de Bebedouro está aplicando 30% (trinta por cento) de sua receita de impostos em educação.

Vale ressaltar que esses gastos são decorrentes da necessidade da oferta de uma educação de qualidade considerando que o município atende em média 50 % (cinquenta por cento) dos alunos matriculados no seu Sistema de Ensino em tempo integral, com uma jornada de 10 (dez) horas diárias, isso requer contratação de professores e funcionários para garantir o funcionamento adequado de suas escolas.

Sem mais, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RODOLFO AUGUSTO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação  
RG. 26.789.767-4

PROTOCOLO  
DIA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

Ilmo. Sr.  
Nasser José Delgado Abdallah  
DD. Vereador Câmara Municipal  
Bebedouro - SP

CMB3521/2017 27/04/17 09:40:57